



**Terras de  
Trás-os-Montes**  
Comunidade Intermunicipal

## **Projeto de Regulamento**

### **Espaços de Cowork**

Projeto de Regulamento de Acesso e Funcionamento dos Espaços Cowork

---

### Nota Justificativa

Os programas afetos à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, DGAEP, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, que se integram na dimensão Transição Digital acentuam a importância do investimento nas pessoas e na capacitação como motores para o desenvolvimento de uma economia cada vez mais assente no digital, contribuindo assim para o aumento da competitividade e para a redução dos custos de contexto.

Dos programas existentes relacionados com a promoção do teletrabalho, visam promover modos mais ágeis e flexíveis de desempenho do trabalho em funções públicas, designadamente através do teletrabalho, como potenciador da melhoria da conciliação da vida pessoal e profissional e reforço da atratividade do trabalho em funções públicas.

Por seu turno, e quanto aos modelos de trabalho, seguindo o princípio de que o teletrabalho é uma modalidade de prestação que deve sempre representar uma opção do(a) trabalhador(a), esta é encarada como uma oportunidade de promover a descentralização e desconcentração gradual da Administração Pública, modificando o paradigma de prestação de trabalho a partir de um único local. A utilização das tecnologias de informação e comunicação contribui decisivamente para a facilitação do trabalho à distância.

O teletrabalho pode constituir um mecanismo de fixação de postos de trabalho em regiões menos populosas, bem como potenciar a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar e prevenir o absentismo, promovendo condições que não agudizem as assimetrias sociais de género preexistentes. Este objetivo será prosseguido através da promoção de espaços de Cowork descentralizados e distribuídos pelo território, contribuindo igualmente para a coesão territorial.

Tal permitirá utilizar o potencial do teletrabalho para promover a conciliação da vida profissional, pessoal e familiar, no respeito pela segurança e saúde no trabalho, acautelando a dimensão da igualdade de género e potenciando a fixação de postos de trabalho em regiões de menor densidade populacional. Esta opção pelo teletrabalho contribui também para a diminuição da pegada de carbono, ao reduzir tendencialmente a frequência de deslocações.

Inseridos em edifícios requalificados, situam-se numa zona histórica e urbana das localidades, estes novos espaços são compostos por salas com postos de trabalho partilhados, acompanhadas de serviços de apoio logístico e administrativo básicos, tais como, receção, copa, salas de reuniões e sala polivalente para os mais diversos eventos.

Assim, considerou-se de importante relevância a abertura de um espaço de trabalho partilhado, situado num local com outras valências culturais e de inovação, facilitando o acesso a melhores condições de trabalho, a serviços de apoio gerais e de aceleração de negócios.

Neste sentido, pretende-se através do presente projeto de Regulamento definir os conceitos, modalidades e condições de acesso bem como os procedimentos que definem o funcionamento dos Espaços de *Cowork*.

Nos termos e para os efeitos do cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, e da alínea q), do n.º 1 do artigo 90.º Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro que estabelece,

nomeadamente, o estatuto das entidades intermunicipais foi aprovado, sob proposta do Secretariado Executivo Intermunicipal, em reunião ordinária do Conselho Intermunicipal de 09 de novembro, o período de consulta pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação no Diário da República do presente projeto de regulamento, para recolha de sugestões, podendo os interessados dirigir, por escrito, os seus contributos ao Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes.

O presente projeto de regulamento poderá ainda ser consultado na internet, no sítio institucional da Comunidade Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, acessível através do endereço [www.cim-ttm.pt](http://www.cim-ttm.pt) .

#### Artigo 1.º

##### **Âmbito**

O presente regulamento reflete a definição e orientação de regras de acesso e de funcionamento aos “Espaços de Cowork” implementados pela Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM-TTM) nos municípios de Alfândega da Fé, Mogadouro e Vinhais, a fixação das condições de utilização dos serviços disponibilizados e da formação do processo de acesso.

#### Artigo 2.º

##### **Objetivos**

1 – Os “Espaços de Cowork” tem como objetivo permitir aos(às) trabalhadores(as) optar por modos mais ágeis e flexíveis de desempenho do trabalho em funções públicas e que em simultâneo potenciem a conciliação da vida pessoal e profissional contribuindo ainda para a coesão territorial e diminuição da pegada de carbono.

#### Artigo 3.º

##### **Destinatários**

1 – Os “Espaços de Cowork” destinam-se a trabalhadores da administração pública (utilização individual) ou organismos da administração pública (utilização coletiva).

2 – Caso existam vagas disponíveis poderão ser cedidas a título ocasional e não recorrente a outros utilizadores, nomeadamente, a pessoas detentoras de iniciativas locais de emprego, bem como profissionais liberais com vista ao autoemprego.

3 – Têm preferência de utilização dos “Espaços de Cowork” trabalhadores que:

3.1 – Sejam invisuais;

3.2 – Sofram de doença oncológica;

3.3 – Tenham algum grau de deficiência cerebral, orgânica, motora, visual, auditiva ou mental.

3.4 – Tenham filhos com necessidades especiais;

3.5 – Tenham filhos até aos seis anos;

3.6 – Tenham mais de três filhos a residir consigo e a frequentar em simultâneo estabelecimento de ensino;

- 3.7 – Tenham filhos a residir consigo e a frequentar estabelecimentos de ensino;
- 3.8 – Tenham o conjugue ou a pessoa com quem vivem em união de facto nas circunstâncias referidas nos pontos 3.1, 3.2 e 3.3.;
- 3.9 – Tenham ao seu cuidado os pais, sogros ou avós;
- 3.10 – Trabalhadores com maior distância entre o local de residência e de trabalho;
- 3.11 – Tenham família monoparental.

#### Artigo 4.º

##### **Acesso ao “Espaço de CoWork”**

- 1 – No âmbito do protocolo celebrado entre a CIM-TTM e os respetivos Municípios, a responsabilidade pela gestão e manutenção do espaço físico é do respetivo Município.
- 2 - Os interessados devem dirigir o pedido de utilização do “Espaço de Cowork” ao Município respetivo, através dos contactos institucionais disponíveis, ou diretamente no local, atribuindo-se a prioridade de integração segundo a sua ordem de chegada e limitadas à capacidade existente.
- 3 – A CIM-TTM reserva -se ao direito de solicitar esclarecimentos, dados adicionais ou documentos considerados relevantes para efeitos de apreciação do pedido.
- 4 - A abertura e encerramento do “Espaço de Cowork” é da responsabilidade do Município, não sendo disponibilizada chaves de acesso ao edifício no qual funciona o “Espaço de Cowork” aos seus utilizadores.

#### Artigo 5.º

##### **Localização dos “Espaços de Cowork”**

- 1 – Alfândega da Fé – Rua das Eiras
- 2 – Mogadouro – Parque da Vila
- 3 – Vinhais – Escola Básica do 1.º ciclo de Vinhais, sita na Rua Tenente Assis Gonçalves, 5320 – 337 Vinhais.

#### Artigo 6.º

##### **Horário de Funcionamento**

- 1 – O horário de acesso ao “Espaço de Cowork” é nos dias úteis das 9.00 às 17.30.
- 2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, o horário de acesso ao “Espaço de Cowork” pode ser alterado em função das necessidades específicas dos seus utilizadores, devendo tal alteração ser solicitada à CIM-TTM, especificando e justificando o horário pretendido, para avaliação e decisão, ficando sujeito às condições que venham a ser fixadas para o efeito.
- 3 – O horário referido no n.º 1 pode ser alterado, por decisão do Conselho Intermunicipal da CIM-TTM.

#### Artigo 7.º

##### **Instalações, Equipamentos e Serviços de Apoio**

- 1 – O espaço de “Espaço de Cowork” integra:

- a) Um gabinete genérico de acolhimento de atividades, num total de vinte pontos de trabalho;
  - b) Dois gabinetes individualizados;
  - c) Instalações sanitárias;
- 2 – Os utilizadores têm acesso aos seguintes equipamentos:
- a) Secretária, módulo de gavetas e cadeira;
  - b) Acesso a Internet;
  - c) Eletricidade, água e limpeza.

#### Artigo 8.º

##### **Regras de Utilização**

- 1 – Todos os espaços de utilização comum devem ser mantidos limpos e em bom estado de conservação.
- 2 – Cada utilizador é responsável pela boa manutenção do mobiliário e equipamento colocado à sua disposição, responsabilizando -se também pela sua reparação ou substituição em caso de danos causados por si ou por terceiros à sua responsabilidade.
- 3 – Não é permitido fumar nem consumir bebidas alcoólicas dentro do espaço de trabalho.
- 4 – Os utilizadores devem garantir que o exercício da sua atividade em nada causa inconveniente aos restantes utilizadores do espaço ou a terceiros, bem como se obriga a guardar sigilo profissional sobre as atividades desenvolvidas no “Espaço de Cowork”.
- 5 – Os utilizadores ficam expressamente proibidos de, a qualquer título, arrendar, sublocar ou ceder, no todo ou em parte, o ponto de trabalho contratado, sob pena de deixarem de utilizar o “Espaço de Cowork”.
- 6 – Os utilizadores devem fazer uma gestão eficiente do consumo de eletricidade, água e comunicações e dos equipamentos de escritório disponíveis.

#### Artigo 9.º

##### **Custo de Utilização dos “Espaços de Cowork”**

- 1 – Quando os utilizadores dos “Espaços de Cowork” sejam trabalhadores da administração pública (utilização individual) ou organismos da administração pública (utilização coletiva), e mesmo de outra natureza jurídica, a utilização dos “Espaços de Cowork” é gratuita.

#### Artigo 10.º

##### **Disposições Finais**

- 1 - A CIM-TTM e o Município não serão responsáveis pela atividade desenvolvida pelos Coworkers e utilizadores do espaço de Cowork, bem como por acidentes pessoais que possam ocorrer durante a permanência dos mesmos no espaço, cabendo somente ao Município e à CIM-TTM assegurar a manutenção

das condições previstas no presente regulamento para o desenvolvimento da atividade para que foi aceite e acordada a utilização do Espaço.

2 - A CIM-TTM ou o Município não poderá ser responsabilizada, civil ou judicialmente, em hipótese alguma, pelo incumprimento das obrigações fiscais, laborais, sociais, comerciais e financeiras, que constituem encargo dos Coworkers e utilizadores do espaço de Cowork perante os colaboradores e quaisquer terceiros.

3 - Os Coworkers aceitam serem os únicos responsáveis pela vigilância e conservação dos seus bens e equipamentos, nada tendo a exigir a qualquer título à CIM-TTM ou ao Município, designadamente, em caso de desaparecimento ou danificação dos mesmos.

4 - As atividades desenvolvidas pelos Coworkers devem estar previstas na Lei e desenvolverem-se dentro da legalidade. A utilização indevida das instalações e do seu espaço de Cowork para fins contrários à lei e aos bons costumes, incluindo a utilização dos meios informáticos, confere à CIM-TTM ou ao Município o direito de denunciar às entidades judiciais competentes, sem prejuízo da responsabilidade do Coworker.

5 - A CIM-TTM poderá proceder à revisão do presente Regulamento, a todo o tempo, introduzindo novas disposições e/ou alterando as normas existentes, com o objetivo de melhorar as condições de funcionamento do espaço de Cowork.

#### Artigo 11.º

##### **Dúvidas e Omissões**

1 - As dúvidas e omissões resultantes do presente Regulamento serão resolvidas em sede de Conselho Intermunicipal da CIM-TTM.

2 - Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

#### Artigo 12.º

##### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

**COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES****Aviso (extrato) n.º 4301/2023**

*Sumário:* Projeto do Regulamento Intermunicipal de Acesso e Funcionamento dos Espaços Cowork da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes — início de procedimento e consulta pública.

António Jorge Fidalgo Martins, Presidente do Conselho Intermunicipal Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, doravante designada de CIM-TTM, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), na redação atual, faz público que, por deliberação, proferida na reunião ordinária de 09/11/2022, o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes:

Determinou dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Intermunicipal de Acesso e Funcionamento dos Espaços Cowork da CIM-TTM;

Aprovou o projeto de Regulamento Intermunicipal de Acesso e Funcionamento dos Espaços Cowork da CIM-TTM;

Aprovou a submissão do processo a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis.

O referido projeto encontra-se disponível para consulta na sede da CIIM-TTM e no *site* institucional desta Comunidade Intermunicipal em [www.cim-ttm.pt](http://www.cim-ttm.pt), pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação no *Diário da República* para efeitos de audiência dos interessados e de consulta pública nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo. Os interessados podem, no prazo antes referido, dirigir por escrito a CIM-TTM, por via postal ou através de correio eletrónico [geral@cim-ttm.pt](mailto:geral@cim-ttm.pt), as suas sugestões e ou reclamações, sendo as mesmas colocadas à consideração e análise do Conselho Intermunicipal com vista ao seu eventual acolhimento.

Se, após o decurso do período de audiência dos interessados e discussão pública, não tiverem sido registadas sugestões/reclamações, considerar-se-á o documento definitivamente aprovado.

E para geral conhecimento se publica o presente e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares públicos de costume.

16 de fevereiro de 2023. — O Presidente do Conselho Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, *António Jorge Fidalgo Martins*.

316185237